

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/4218/2021

Processo: 2021.0010060

referente péssimas condições da Escola Municipal da Vila São Miguel

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, pela Promotoria de Justiça de Peixe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos art. 127, “*caput*” e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, resolve:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, “*caput*”, CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais e judiciais cabíveis, bem como fiscalizar a correta aplicação da legislação, conforme dispõem o art. 127, “*caput*”, e o art. 129, inciso III, ambos da CF/88;

CONSIDERANDO que “A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação e economicidade”;

CONSIDERANDO notícia de fato encaminhada esta Promotoria de Justiça com várias fotos e relatos da péssima estrutura da **Escola Municipal de Vila São Miguel**, com péssimas condições dos banheiros, buracos no piso da escola, janelas e portas quebradas, problemas de infiltração e provável necessidade de reparos em instalações elétricas, hidráulicas e até mesmo estrutura do imóvel, cujo telhado encontra-se apoiado com ajuda de estacas para não cair;

CONSIDERANDO que ao tema deve ser dada prioridade absoluta, visto que as precárias condições do prédio escolar põe em risco a vida das crianças que ali estudam e compromete o desenvolvimento escolar;

RESOLVE:

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** objetivando acompanhar as providências municipais visando atender aos direitos dos munícipes Determino para tanto a realização das seguintes diligências:

Requisite-se informações detalhada com prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito Municipal, para que se esclareça a situação, especialmente:

1. – quais providências já foram eventualmente adotadas antes mesmo do conhecimento deste procedimento;
- 2 - quais providências serão imediatamente adotadas;

3. – há estudo técnico de engenharia para reforma e ampliação da escola municipal, com respectivo custo e inclusão em orçamento;

4 - qual prazo máximo estimado para que a escola esteja com as mínimas condições para bem receber os alunos da localidade.

Afixe-se cópia da presente portaria no mural desta promotoria;

Cumpra-se.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Peixe-TO.

13 de dezembro de 2021.

Mateus Ribeiro dos Reis

Promotor de Justiça

Peixe, 13 de dezembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico

MATEUS RIBEIRO DOS REIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXE



Assinado por: MATEUS RIBEIRO DOS REIS como (mateusreis)

Na data: 13/12/2021 16:51:16

SHA-224: 72af407966e64344fc11d67e93547284b1a8d145466c652f8fccd692

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/72af407966e64344fc11d67e93547284b1a8d145466c652f8fccd692>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas conforme o Ato 030/2016 da PGJ.